SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0006051-51.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Bancários

Executado: Georg Ptak e outros

Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.53, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro aos exequentes o levantamento da quantia depositada. Expeçam-se uma guia em nome da Dra. Advogada dos exequentes no valor de R\$ 23.331,51 (fls.17) e outra em nome dos exequentes do saldo que remanescer.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 19 de julho de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA